



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

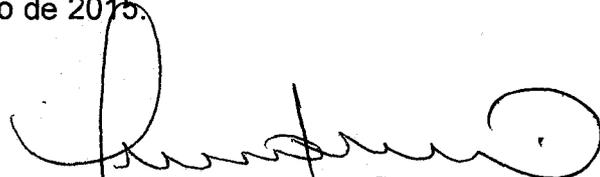
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Blatt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Mari Lucca
Secretária de Administração





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

O custo máximo global importa em R\$ 502.461,91 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 44/2015

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
44	Contratação de Serviço	14/05/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	87/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	30 DIAS APÓS CADA ME	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CONFORME SOLICITAÇÕES	5 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO [CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043315	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M ²	UN	1,00	502.461,91	502.461,91
				TOTAL	502.461,91
				TOTAL GERAL	502.461,91

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AV BRASIL
 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO
 DATA: ABRIL DE 2015

500
 111.87
 2 30
 19/10

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAPI	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	350,36	1.576,63	100,00%
TOTAL DO ITEM 1						1.576,63	0,31%
	2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER					
73822/2	2.1	Limpeza Mecanizada do Terreno com remoção de camada vegetal	m2	1.257,59	0,59	738,83	0,18%
72949	2.2	Demolição e retirada, com limpeza e transporte de calçada existente e meio central	m3	1.217,37	25,64	31.210,32	7,72%
72961	2.3	Regularização e Compactação do passeio a 20 cm	m2	3.546,22	1,39	4.920,38	1,22%
7799 regional	2.4	Colção de Pó de Pedra Espessura 3cm com compactação e nivelado para assentamento de paver	m3	106,39	128,25	13.644,52	3,37%
77992/regional	2.5	Pavimentação em Paver E=6cm colorido incluindo travamento e areia	m2	3.546,22	70,39	249.609,56	61,72%
74223/1	2.6	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro	m	1.973,44	45,94	90.654,90	22,41%
85179	2.7	Plantio de Grama em leivas	m2	333,65	40,98	13.671,31	3,38%
TOTAL DO ITEM 2						404.449,82	80,49%
	3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	3.1	BASE					
73710	3.1.1	Base para Pavimentação com Brita Graduada espessura 15cm incluso compactação	m3	64,70	103,18	6.675,37	12,60%
72945	3.1.2	Imprimação de base de Pavimentação com emulsão CM-30	m2	431,33	5,94	2.561,02	4,83%
	3.2	LIMPEZA					
73806/1	3.2.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	431,33	1,76	760,22	1,43%
	3.3	PINTURA					
72943	3.3.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	431,33	1,70	733,26	1,38%
	3.4	USINADO					
72965	3.4.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP espessura de 5cm	ton	161,75	251,08	40.611,07	76,66%
72843	3.4.2	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 15km	TonxKm	2.426,23	0,68	1.637,71	3,09%
TOTAL DO ITEM 3						52.978,65	10,54%
	4	SINALIZAÇÃO					
	4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					

100000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AV BRASIL
 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO
 DATA: ABRIL DE 2015

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

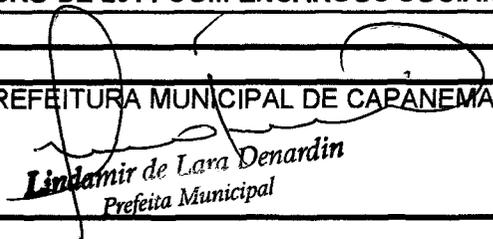
ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAPI	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
DER 822000	4.1.1	Faixa de Sinalização Horizontal com tinta resina acrílica base solvente	m2	403,43	21,10	8.512,37	38,49%
	4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
DER 820000	4.2.1	Placa Sinalização com película refletiva- Tipo R-1 lado = 25 cm	m2	1,51	319,98	483,16	2,18%
DER 820000	4.2.2	Placa Sinalização com película refletiva - Tipo R-19, R-24 e R-33 Diâmetro 50cm	m2	3,33	319,98	1.065,52	4,82%
DER 820000	4.2.3	Placa Sinalização com película refletiva - Tipo A-33b lado 45 cm	m2	1,62	319,98	518,36	2,34%
DER 821300	4.2.4	Suporte metálico galvanizado fogo d=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,00 m	unid	30,00	384,51	11.535,38	52,16%
TOTAL DO ÍTEM 4						22.114,79	4,40%
	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
73967/2	5.1	Plantio de Árvores Regionais, altura maior que 2m em cava de 80x80x80cm	unid	14,00	67,09	939,23	4,40%
85186	5.2	Retirada de Árvores incluindo remoção de entulhos	unid	18,00	91,51	1.647,23	7,72%
9537	5.3	Limpeza final da obra	m2	7.213,68	2,60	18.755,57	87,88%
TOTAL DO ÍTEM 6						21.342,02	4,25%
TOTAL GERAL DA OBRA						502.461,91	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI FEVEREIRO DE 2015 E DER SETEMBRO DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52%
 E COM BDI DE 25%

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 JULIANO DENARDIN
 ENGENHEIRO CIVIL - PR-94,809/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA


 Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



1000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
CAPANEMA-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DA OBRA

Obra: Revitalização da Avenida Independência e Avenida Brasil, entre a Rua Alagoas e Rua Rio de Janeiro – 1ª Fase

Local: Avenida Independência e Avenida Brasil – Centro

Município: Capanema-PR

2. DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 – Centro

CEP: 85.760-000

Município: Capanema-PR

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Juliano Denardin

CREA: PR-94.809/D

4. OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Revitalização da Avenida Independência e Avenida Brasil, Município de Capanema-PR. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
CAPANEMA-PR

deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

O início da obra deve ser precedido pela apresentação pela Contratada de todos os documentos definidos pelo Contrato. A contratada deverá fixar no local da obra uma placa, fixa em estrutura de madeira, com tamanho de 4,50m². As dimensões, cores e modelo serão determinados e fornecidos pelo fiscal da Contratante.

6. PAVIMENTAÇÃO EM PAVER

a. Demolições e limpezas

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. O terreno deverá estar livre de qualquer elemento acabado ou inacabado (postes, árvores, placas etc.), bem como cobertura vegetal que possam comprometer a implantação das futuras instalações da pavimentação. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

- Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;
- Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;
- Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.

b. Pavimentação em paver

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de pó de pedra, na espessura de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "paver"). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT NBR 9781/2013 e nas dimensões de 10cm x 20cm e modelos e cores a serem determinados pela contratante. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
CAPANEMA-PR

sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. O meio fio será pré-moldado de concreto, nas dimensões de 12cm x 15cm x 30cm x 100cm. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação dos meios-fios deverá ser de 20,0MPa. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra. Nos onde houver travessia de pedestres deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050/2004.

c. Plantio de grama

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado, a uma profundidade de 3 a 5cm abaixo do nível final para garantir homogeneidade no plantio antes da colocação das placas de grama. As placas de grama serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. Os recortes do gramado deverão ser feitos com o auxílio de um facão bem afiado que permitirá o acompanhamento das curvas apresentadas no projeto O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

7. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

a. Base de brita graduada

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da via e a camada deverá ser espalhada de forma única. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/05..

b. Pintura de ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 litros/m², de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
CAPANEMA-PR

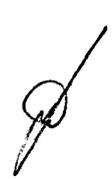
c. **Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)**

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5,0cm em toda área a ser pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/05.

8. SINALIZAÇÃO

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento) e legendas/símbolos, e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego e/ou proibição de estacionamento. Para a sinalização horizontal deverá ser empregada tinta de demarcação viária à base de resina acrílica nas cores indicadas em projeto, com adição de microesferas de vidro tipos premix e DROP ON, a uma quantidade de 250g por metro quadrado. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do Manual de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal, do Denatran, e ABNT NBR 11862/2012 – Tinta à Base de Resina Acrílica.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. Os sinais deverão ser totalmente refletivos, confeccionados com películas tipo Grau Técnico Engenharia para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta, com as dimensões previstas em projeto. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa. O suporte de implantação deverá ser de aço galvanizado cilíndrico, com diâmetro de 2,5" e 3m de altura, com aletas antigiro. A altura do bordo inferior do placa deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação. O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista deve ser no mínimo 0,30m. Na respectiva prancha maiores detalhes das posições onde deverão ser implantadas as placas e demais dispositivos de sinalização vertical, bem como as formas, símbolos e mensagens das diversas placas. Também é apresentado um quadro resumo com os quantitativos e dimensões para cada tipo de placa. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do Manual de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência, do Denatran, ABNT NBR 14891/2002 – Sinalização Viária Vertical – Placas, ABNT NBR 14664/2001 –





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
CAPANEMA-PR

Sinalização Viária Vertical – Películas – Requisitos e ABNT NBR 14890/2003 – Sinalização Viária Vertical – Suportes Metálicos em Aço Para Placas – Requisitos.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e aceitação da fiscalização. A Contratada deverá, ao final da obra, apresentar, se necessário e mediante solicitação da Contratante, projeto “As Built” e ensaios necessários à identificação e comprovação dos serviços realizados na obra.

Capanema-PR, 14 de Abril de 2015.



Juliano Denardin

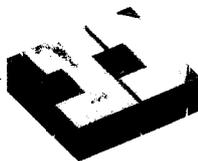
Engenheiro Civil – PR-94.809/D



Tinta Branca	381,26m²
Tinta Amarela	22,17m²
Total	403,43m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.



JD ENGENHARIA
Serviços de Engenharia
Eng^o Civil Juliano Denardin
Rua Godoy, 986 - Centro - Braganey/PR
45 9116-3465 - jdenardin@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

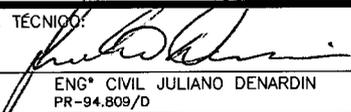
PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - 1ª FASE
CAPANEMA-PR

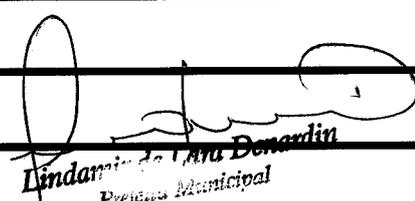
CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

OBRA: AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - CENTRO
CAPANEMA-PR

RESP. TÉCNICO:

REQUERENTE:


ENG^o CIVIL JULIANO DENARDIN
PR-94.809/D


Lindamir de Faria Denardin
Prejeto Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

ESCALA: INDICADA

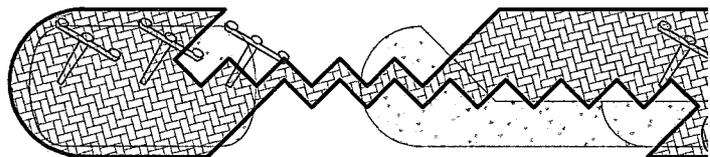
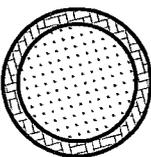
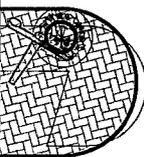
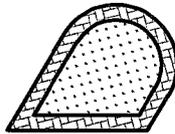
DATA: MARÇO/2015

PRANCHA: 02/02

DESENHO: JULIANO

AV. I

PREFE



RUA F



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.



JD ENGENHARIA
Serviços de Engenharia
Engº Civil Juliano Denardin
Rua Godoy, 986 - Centro - Braganey/PR
45 9116-3465 - jdenardin@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - 1ª FASE
CAPANEMA-PR

CDNTEÓDD: PROJETO GEOMÉTRICO

OBRA: AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - CENTRO
CAPANEMA-PR

RESP. TÉCNICO:

ENGº CIVIL JULIANO DENARDIN
PR-94.809/D

REQUERENTE:

Lindamir de Lara Denardin
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ESCALA: INDICADA

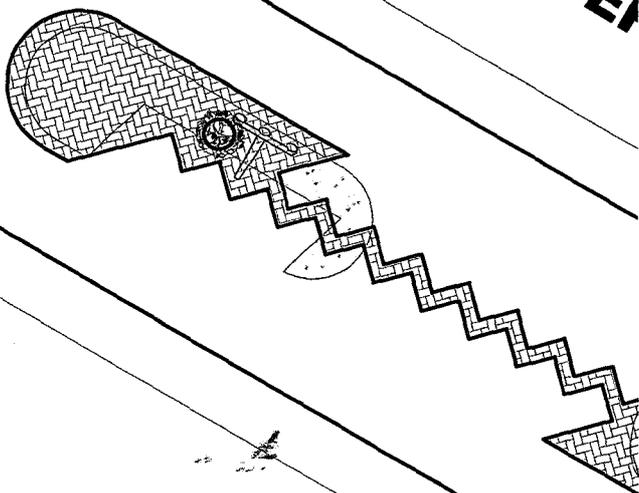
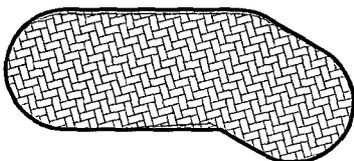
DATA: MARÇO/2015

PRANCHA: 01/03

DESENHD: JULIANO

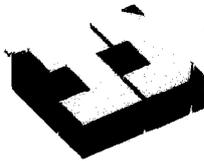
RUA ANTONIO NI

AV. INDEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar.



JD ENGENHARIA

Serviços de Engenharia

Engº Civil Juliano Denardin

Rua Godoy, 986 - Centro - Braganey/PR

45 9116-3465 - jdenardin@hotmail.com

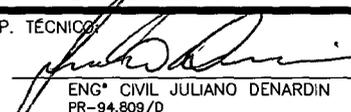
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - 1ª FASE
CAPANEMA-PR

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO

OBRA: AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - CENTRO
CAPANEMA-PR

RESP. TÉCNICO:


ENGº CIVIL JULIANO DENARDIN
PR-94.809/D

REQUERENTE:


Lindamir de Lira Denardin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

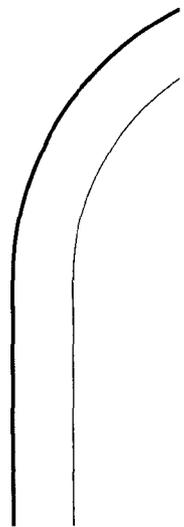
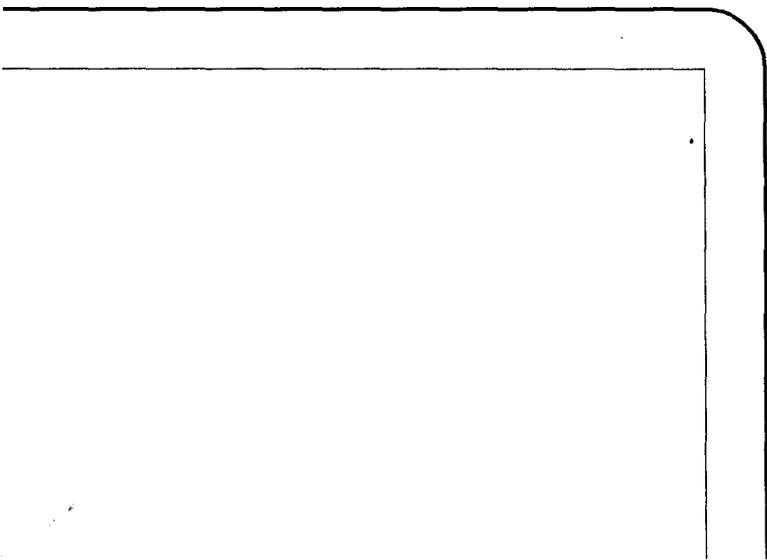
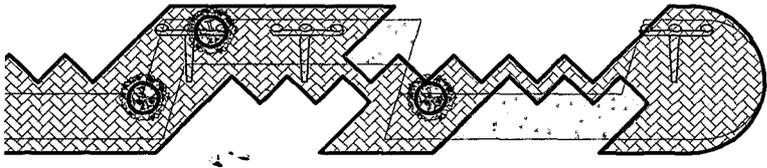
ESCALA: INDICADA

DATA: MARÇO/2015

PRANCHA: 02/03

DESENHO: JULIANO

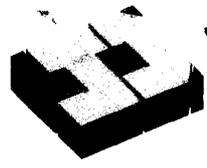
00020



O NIEHEUS E RUA ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.



JD ENGENHARIA
Serviços de Engenharia
Engº Civil Juliano Denardin
Rua Godoy, 986 - Centro - Braganey/PR
45 9116-3465 - jdenardin@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - 1ª FASE
CAPANEMA-PR

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO

OBRA: AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA BRASIL - CENTRO
CAPANEMA-PR

Lindamir de Lata Denardin
Prefeita Municipal

RESP. TÉCNICO:

ENGº CIVIL JULIANO DENARDIN
PR-94.809/D

REQUERENTE:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

ESCALA: INDICADA

DATA: MARÇO/2015

PRANCHA: 03/03

DESENHO: JULIANO

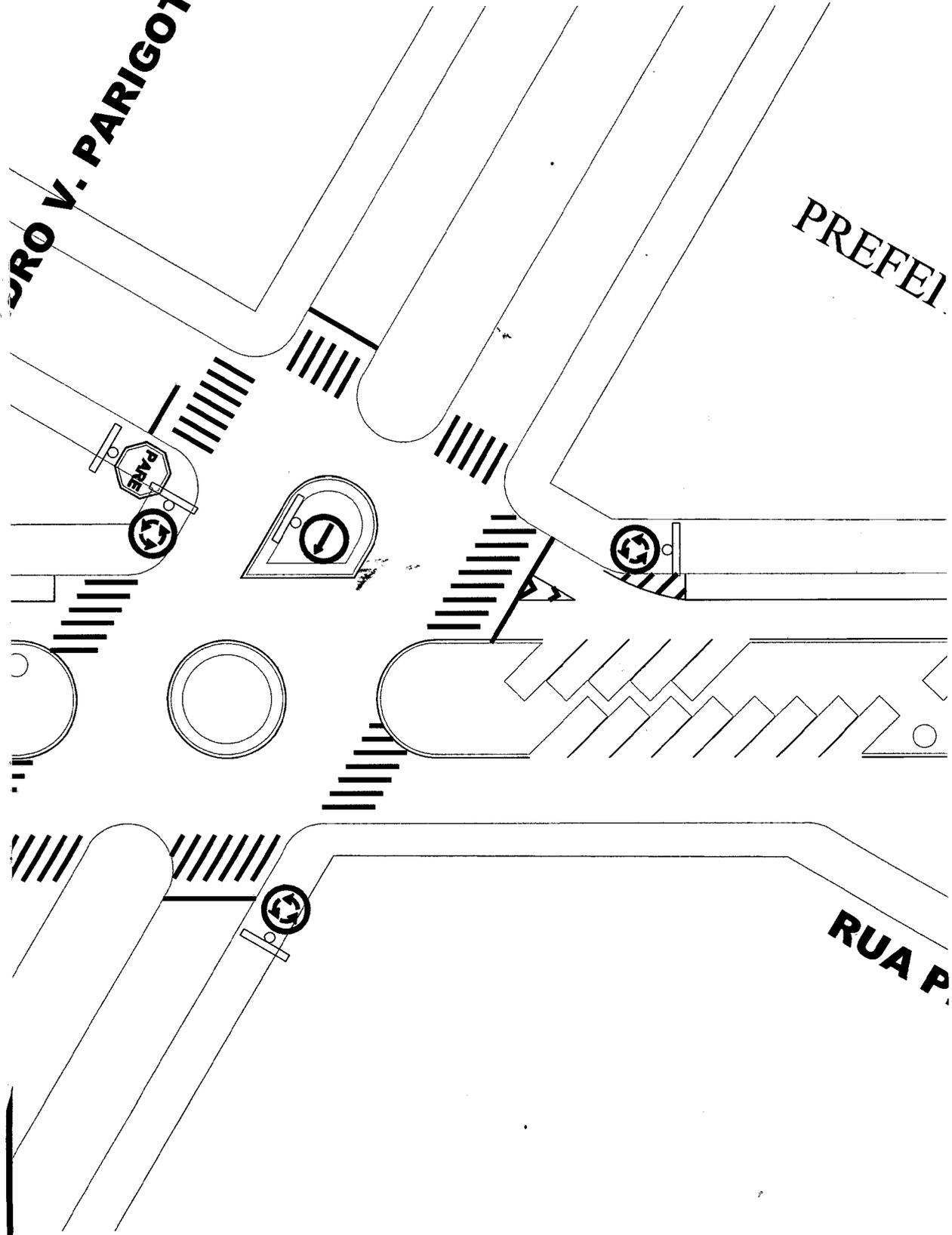
PRO V. PARIGOT D

PREFEI

RUA P

HUES

10000





00028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 008 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 008 expedido por Vossa Senhoria em, 22/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às quatorze horas do dia 08/06/2015**, e serão abertos no dia 08/06/2015, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS**



00021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 502.461,91 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



00050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



00030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 ABERTURA DIA 08/06/2015 às quatorze horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 ABERTURA DIA 08/06/2015 às quatorze horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



00023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 ABERTURA DIA 08/06/2015 às quatorze horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



00020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;



00037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de contrato social atualizado;

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação em paver;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da



00050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

integralização das respectivas quotas partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Pavimentação em paver, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/06/2015 às 14h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



00020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem



00080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



00001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de CINCO meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



00089

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de seis meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela



00621

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;



00020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Termo de Recebimento definitivo da obra:

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



00022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO



00021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam



00048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da



00051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com



0005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

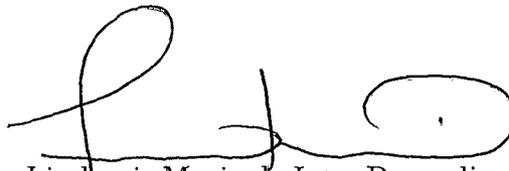
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 22 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



00050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 008/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



0008/

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00856

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



008/15

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00089

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



00061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. ~~CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO~~

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo cinco meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ~~CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES~~

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



00001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



0006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. ~~CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS~~

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. ~~CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA~~

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de Preços nº 008/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO
ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE
CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 008/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



00070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 08

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 008, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação





00674

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 45/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 08/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra de revitalização de Avenidas do Município, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da obra – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-17;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 19;
- VII) Minuta do edital – fls. 20-51;
- VIII) Anexo 01 – fls. 52; Anexo 02 – fls. 53; Anexo 03 – fls. 54; Anexo 04 – fls. 55; Anexo 05 – fls. 56; Anexo 06 – fls. 57; Anexo 07 – fls. 58; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 59-70; Anexo 09 – fls. 71; e Anexo 10 – fls. 72.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 502.461,91, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro contratado pelo Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



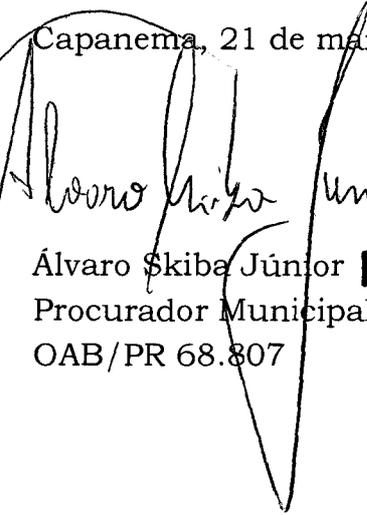
00077

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



00678

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Sessão de entrega de envelopes: 08/06/2015 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 08/06/2015 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²	1,00	UN	502.461,91			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -

08960

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	8		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511510449051		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	502.461,91		
Data de Lançamento do Edital	22/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	08/06/2015	Data Registro	22/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de
Capaneima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RRF: PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Capaneima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RRF: PREÇO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEIMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Capaneima

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RRF: PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEIMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 9.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneima 18/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEIMA - PR. TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEIMA - PR. TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPOS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FINE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

00084

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS FREIOS DA CARROÇADEIRA W 200 E W202 AMBAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS FREIOS PARA CARROÇADEIRA W 200 E W202 AMBAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR...

COMOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do Primeiro Quadrimestre de 2015 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Condição
Síntese do objeto: Execução de obras de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de São Jorge D'Oeste, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do Edital, com Recursos da FUNASA/TC/PAC 03/14/2014...

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Márcia de Fátima Soares de Valles, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.
Gilmair Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/97 ficam NOTIFICADOS os partidos políticos: PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, DEM - Democratas, PR - Partido da República, PSD - Partido Socialista, PSC - Partido Social Cristão, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PSL - Partido Social Liberal, PPS - Partido Popular Socialista, PT - Partido Trabalhista, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eneas Marques, o Sindicato dos Empregadores Rurais de Eneas Marques, a Associação Comercial e Industrial de Eneas Marques e a Câmara Municipal dos Vereadores de Eneas Marques, que nas contas de receitas abaixo foram recebidos recursos federais pela administração direta do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná:

Table with columns: TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS DE COMPLEMENTOS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS RECEBIDOS DA UNÃO NOMES, VALOR RECEBIDO NA INFRAESTRUTURA, VALOR RECEBIDO NA PRECATORIAL, VALOR RECEBIDO NA PRECATORIAL (CONTINUAÇÃO)

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora CRC/PR 057579/0-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/97 ficam NOTIFICADOS os partidos políticos: PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, DEM - Democratas, PR - Partido da República, PSD - Partido Socialista, PSC - Partido Social Cristão, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PSL - Partido Social Liberal, PPS - Partido Popular Socialista, PT - Partido Trabalhista, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eneas Marques, o Sindicato dos Empregadores Rurais de Eneas Marques, a Associação Comercial e Industrial de Eneas Marques e a Câmara Municipal dos Vereadores de Eneas Marques, que nas contas de receitas abaixo foram recebidos recursos federais pela administração direta do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná:

Table with columns: TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS RECEBIDOS DA UNÃO NOMES, VALOR RECEBIDO NA INFRAESTRUTURA, VALOR RECEBIDO NA PRECATORIAL, VALOR RECEBIDO NA PRECATORIAL (CONTINUAÇÃO)

ENÉAS MARQUES, 21 de Maio de 2015.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 035/2015, conforme descrito abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.
Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando o funcionamento de laudos radiológicos em exames.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 035/2015, conforme descrito abaixo:

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste município para a Convenção Municipal que será realizada no dia 30 de maio de 2015, com início às 8:00 e encerramento às 12:00 horas, na Câmara de Vereadores do município de Nova Prata do Iguaçu. Rua vereador Valmor Gomes - Centro, nº 159, neste município, com a seguinte:

- ORDEM DO DIA
a) Eleição, por voto direto e secreto do Diretório Municipal que será constituído de 35 Membros e de 12 Suplentes.
b) Eleição, por voto direto e secreto de 01. Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual.
c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e de Disciplina e seus Suplentes;
d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 21 de maio de 2015
Clotilda K. Morgan
Presidente da Comissão Executiva

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/06/2015

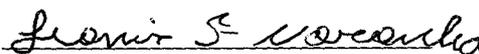
Edital nº: 08

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000
BAIRRO: INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

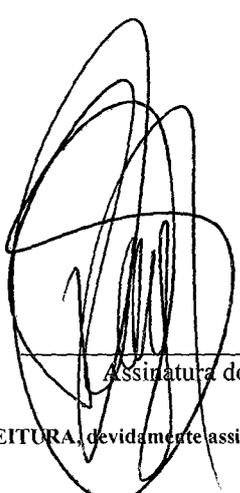
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015 Edital nº: 08 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

N. M. REBELO - ME
19.128.521/0001-57
R JOSÉ ANTONIO, 179 SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Terra Roxa/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE
CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00090

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/06/2015

Edital nº: 08

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP
10.820.712/0001-00
ROD PR 163 KM 11, S/N SALA 01, GALPÃO 01 - CEP: 85700000
BAIRRO: INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Barracão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CARTA CREDENCIAL

Realeza, 08 de junho de 2015.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 008/2015.

Senhores

O abaixo assinado, Sr. Denilson José Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 4.374.098-9, na qualidade de responsável legal pela proponente Tallento Construtora de Obras Ltda., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **Marlon Luiz Petik Gonçalves**, carteira de identidade nº 8.209.126-2, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

SELO eD0C6.gBJG9.w100u-HkHIA.3rX S
Consulte em www.funarpem.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: DENILSON JOSE GONÇALVES
Realeza-PR, 08 de junho de 2015
Em testemunha da verdade

Atenciosamente.



Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9
Representante Legal

04.379.027/0001-98
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Rod. PR 182 - km 464,0 - s/nº
Bairro Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2015

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

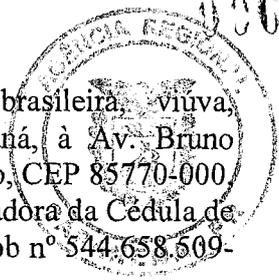
Abertura dia 08/06/2015 – 14:00 horas

“Edificar com qualidade buscando a melhoria continua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.379.027/0001-98

1
TALLENT

DO PARANÁ
00093



1.

MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zuttion nº 3264, Edifício Umann Center, Apto 702, centro, CEP 85770-000 natural de Rio do Sul - SC, nascida aos 08/12/1946, portadora da Cédula de Identidade RG 2.036.954-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 544.658.509-72 e

DENILSON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro Cívico - CEP 85770-000, natural de Realeza - PR, nascido aos 28/07/1966, portador da Cédula de Identidade RG 4.374.098-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.924.459-15;

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro em Realeza, Paraná, à Rodovia PR-182, Km 464,0, s/nº Bairro Industrial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204537782, por despacho em sessão de 02/04/2001 e última alteração contratual arquivada sob nº 20131565273, por despacho em sessão de 27/03/2013, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sócia **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, que possui na sociedade 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), cede e transfere ao sócio **DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo valor será pago pelo sócio cessionário à sócia cedente em 3 (três) parcelas, sendo as duas primeiras de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a última de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), representadas por Notas Promissórias com vencimentos respectivamente em 30 de dezembro de 2014, 30 de dezembro de 2015 e 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único:- Assinam também a presente alteração, dando ANUÊNCIA para que a sócia **MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES**, ceda e transfira quotas ao seu filho **DENILSON JOSE GONÇALVES**, conforme cláusula primeira desta alteração contratual, os demais 3 (três) filhos da cedente a seguir discriminados: 1)- **MARCIA REGINA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Linha São Luiz Iguaçu, s/nº, município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, nascida aos 09/08/1970 na cidade de Realeza - PR, portadora da Cédula de Identidade RG 9.224.445-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 750.335.939-00; 2)- **DENIZE MARIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zuttion, nº 3264, Edifício Umann Center, Apto 702, centro, natural de Realeza, Paraná, nascida aos 09/06/1972, portadora da Cédula de Identidade RG 5.764.228-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 869.775.049-00; 3)- **WILLIAM ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Princesa Izabel, nº 3500, Centro, natural de Realeza - PR, nascido aos 25/04/1978, na cidade de Realeza - PR, portador da

Tallento Construtora de Obras Ltda.

O selo encontra-se no final do documento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
4635431181
Louro Fogliatto Dors Tabelião
REALEZA, PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA, PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	Realeza-PR, 05 JUN / 2015
Emp.º	
<input type="checkbox"/> Louro Fogliatto Dors Tabelião	
<input type="checkbox"/> Rosângela Scanagatta Pavan	
<input type="checkbox"/> Arim Dors	
<input type="checkbox"/> Maria Ilene Lorini	

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials 'HMY' on the right.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.379.027/0001-98

TALLEN

Cédula de Identidade RG 7.580.081-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.065.649-10.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da presente alteração, a **cláusula quarta** do contrato social, passa a ter a seguinte redação: *O capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:*

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. DENILSON JOSÉ GONÇALVES	550.000	550.000,00
2. MARIA CLARA BAUMGARDT GONÇALVES	450.000	450.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE GONÇALVES**, na qualidade de ADMINISTRADOR, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica o sócio ADMINISTRADOR dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio DENILSON JOSE GONÇALVES declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:- À vista das alterações ora ajustadas e em alterações anteriores, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98

DENILSON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro Civico - CEP 85770-000, natural de Realeza - PR, nascido aos 28/07/1966, portador da Cédula de Identidade RG 4.374.098-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.924.459-15 e

MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Realeza, Paraná, à Av. Bruno Zuttion nº 3264, Edifício Umann Center, Apto 702, centro, CEP 85770-000, natural de Rio do Sul - SC, nascida aos 08/12/1946, portadora da Cédula

Tallete Construtora de Obras Ltda.

O selo encontra-se ao final do documento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE REALEZA - PR
44 35431181
Laura Fogliato Dors Tabeliã
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 05 JUN 2015
Em testº da verdade.
 Laura Fogliato Dors Tabeliã
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Larim Dors
 Maria Ilene Lorini

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125 PR

gr. 8

ONEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.379.027/0001-98

00095

3 TALLENT

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

Realeza-PR, 05 JUN 2015

Em testº da verdade.

Laura Fogliatto Dors Tabeliã

Rosângela Scanagatta Pavan

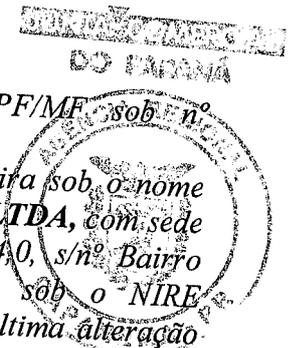
Larim Dors

Maria Ilena Lorini

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
RG 35431181

Laura Fogliatto Dors
Tabeliã



de Identidade RG 2.036.954-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 544.658.509-72;
únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro em Realeza, Paraná, à Rodovia PR-182, Km 464,0, s/nº Bairro Industrial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204537782, por despacho em sessão de 02/04/2001 e última alteração contratual arquivada sob nº 20131565273, por despacho em sessão de 27/03/2013, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, **resolvem**, por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, tendo sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rodovia PR-182, Km. 464,0, s/nº, Bairro Industrial, CEP 85770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de: construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas; construção e reformas de obras viárias; construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo; construção de redes de água e esgoto; construção de outras obras de engenharia; execução de serviços de pintura em edificações em geral; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e de artefatos de cimento para construção civil; fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão; fabricação de esquadrias de metal; incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de abril de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país e lucros acumulados, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. DENILSON JOSÉ GONÇALVES	550.000	550.000,00
2. MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES	450.000	450.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de

Tallento Construtora de Obras Ltda.

(Handwritten signatures and initials)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJº 04.379.027/0001-98

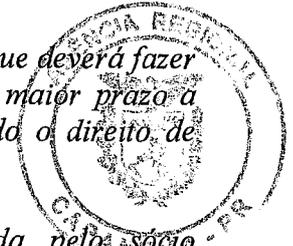
00096

TALLENT

4

DO TALLENTO

pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON JOSE GONÇALVES**, na qualidade de ADMINISTRADOR, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica o sócio ADMINISTRADOR dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, obedecidas as prescrições e limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido ao balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O sócio **DENILSON JOSE GONÇALVES** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Angela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

O selo encontra-se
no final do documento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA-PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada, e verificando a verdade e douç.	
Realeza-PR, 05 JUN. 2015	
Em testº _____ de verdade	
<input checked="" type="checkbox"/>	Laura Fogliatto Dors Tabeliã
<input checked="" type="checkbox"/>	Rosângela Scanagatta Pavan
<input type="checkbox"/>	Arim Dors
<input type="checkbox"/>	Maria Ilene Lotini



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Tallento Construtora de Obras Ltda.

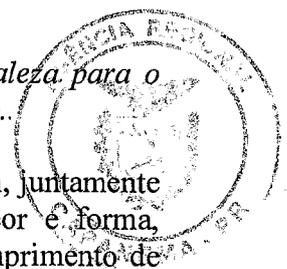
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.379.027/0001-98

00097

-5

TALLENTO

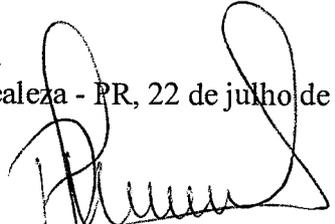
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

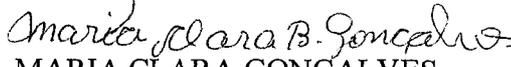


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se os contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Realeza - PR, 22 de julho de 2014.


DENILSON JOSE GONÇALVES


MARIA CLARA GONÇALVES

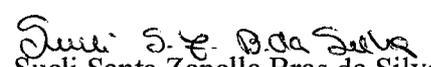
ANUENTES:


MARCIA REGINA GONÇALVES DA ROCHA


DENIZE MARIA GONÇALVES


WILLIAN ANTONIO GONÇALVES

Testemunhas:


Sueli Santa Zanella Bras da Silva
RG 3.663.162-7-SSP/PR

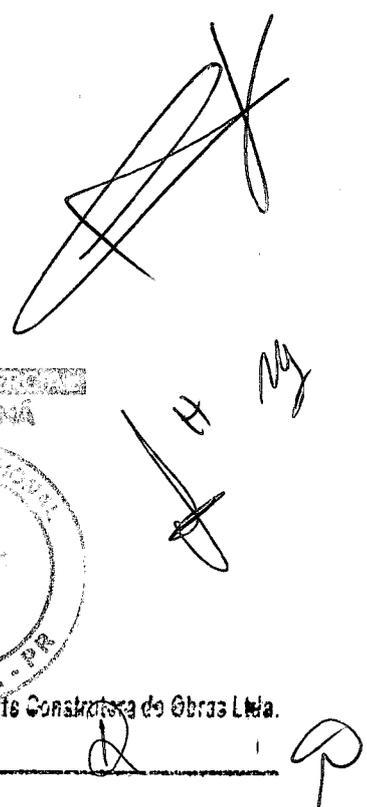

Jussiane Luiza Vageski Golfin
RG 8.536.570—3-SSP/PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
46354311810
Lavrado Folhiato Dors Tabelião
REALEZA - FEZ10110
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 05 JUN, 2015
Em testº da verdade
Lavrado Folhiato Dors Tabelião
Rosângela Scanagatta Pavan
Arim Dors
Maria Ilena Lorini

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

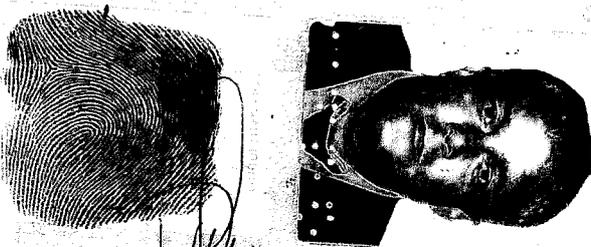
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CABANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2014
SOB NÚMERO 20145147932
Protocolo: 14/514793-2, DE 28/08/2014
Empresa: 41 2 0453778 2
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.374.098-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2006

NOME DENILSON JOSE GONÇALVES

DESCRIÇÃO DENILSON GONÇALVES

STOBS MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES

NATURALIDADE REALEZA/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1966

DOE ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR,SEDE

C.CAS 1853,LIVRO=6B,FOLHA=213

CPF 619.924.459-15

CURRIBER-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

SELO FUNANGEN

TABELA DE NOTAS

Nº FEJ01836

REGISTRO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA-PR

24 MAR 2015

da original que foi apresentada. O referido é

da verdade

Rosângela Scanagatta Pavan

arim Dors

Maria Ilena Lorni

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Em Branco

Em Branco

Tafento Construtora de Obras Ltda.

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.036.954-0

POLEGAR DIREITO

Maria Clara B. Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.036.954-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2014

NOME: MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES

FILIAÇÃO: ERTMANN BAUMGART
GERMINA BAUMGART

NATURALIDADE: RIO DO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, DA SEDE
C.CAS=89, LIVRO=1B, FOLHA=89

CPF: 544.658.509-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALIZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

03 NOV 2014

em testº da verdade.

Laura Fogliatte Dors - Tabeliã
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Arim Dors
 Maria Ilena Lorini

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

9611400393



15.153.932-2

15.153.932-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tafento Construtora de Obras Ltda.

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Matriz Jurídica: S CIED DE MPR SARIA I I DA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0453778-2

CNPJ

04.379.027/000-98

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/04/2001

Data de Início de Atividade

02/04/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF - CEP)
 RODOVIA BR-162, KM 464,0, SN, INDUSTRIAL, REALEZA, PR, 85.770-00

Objeto Social

- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCLUSIVE AMPLIAÇÕES E REFORMAS,
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS VIARIAS,
- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO,
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO,
- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA,
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL,
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO,
- E DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL,
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTE E TORRES DE TRANSMISSÃO,
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL,
- INCORPORAÇÃO DE EM REENDIMENT S I OBILIO RIO

Capital: R\$ 1.000.000,00
 (UM MILHAO DE REAIS)

Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00
 (UM MILHAO DE REAIS)

N

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Antes do Mudato

Nome/CPF ou CNPJ

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
 619.924.459-15
 MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES
 644.658-09-72

550.000,00 SOCIO
 450.000,00 SOCIO

Espécie de Sócio Administrador

Mandato

XXX
 XXXXXXXXXXXX

Último Arquiv

: 28/08/201

Número: 20145147932

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: CÃO

S tus

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ TUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 06 de abril de 20

15 23798-4

ME R NV O O O C N V I C N S A D E R T D E M I E N R I D T I E
 O R T D A R E E R O R S A M A M N I A L T I C E T O O D D S
 R A U A T O C O I C I A N
 TO
 AR
 O O I O A C R J A D I L I O F T A P C S J E
 n o s n o s e a e l e s e c e t y d n q e a t m g c a a m u d o r o a a k u G e q n t i a d
 t o o

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.379.027/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/04/2001

NOME EMPRESARIAL
LLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ENDEREÇO
**GRADUADO
RD PR-182, KM 464,0**

NÚMERO S/N COMPLEMENTO
MARGEM DIREITA

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.770-000 INDUSTRIAL

MUNICÍPIO UF
REALEZA PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3543-2549

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/06/2015** às **09:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Talento Construtora de Obras Ltda.

00102

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04379027/0001-98
Razão Social: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ✓
Endereço: ROD PR 182 KM 464 SN MARGEM DIREITA / INDUSTRIAL /
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051704292861430560

Informação obtida em 19/05/2015, às 11:13:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tallento Construtora de Obras Ltda.

99103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ✓
CNPJ: **04.379.027/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:17:53 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2015.

Código de controle da certidão: **7576.B6A8.662B.0F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Talento Construtora de Obras Ltda.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013124439-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.379.027/0001-98**
Nome: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Tallento Construtora de Obras Ltda.

90105

 MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 19645/2015			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 04/07/2015		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QEM2244XCUAZ	
REQUERENTE: DENILSON JOSE GONÇALVES		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31062	04.379.027/0001-98	9023185005	31062
ENDEREÇO			
PR 182 KM 464, S/N - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Construção de edifícios			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/05/2015. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			




 Talento Construtora de Obras Ltda.



TALLENTO

100100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 04.379.027/0001-98, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 25 de Maio de 2015

[Handwritten signature]
VILMO BEDIN

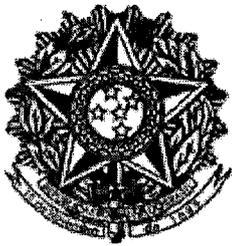
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

226 de 18/12/2011
SELO
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEZ10098

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentico e presente, sem ser reprodução, fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 05 JUN 2015
Em teste de verdade:
 Laura Fogliatto Dors - Tabela
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Carim Dors
 Maria Inez Lorini

Custas = R\$ 33,52
Página 0001/0001

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4117125-1 PR
Tallento Construtora de Obras Lda



TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - CX. POSTAL 144 - REALEZA - PR
COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors
TITULAR

00107

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 04.379.027/0001-98, Estabelecido na Rodovia PR 182 KM 464, s/nº nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.



Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....	67,00	11,18
FUNARPEN.....	14,37	2,40
BUSCAS.....	3,00	0,50
FUNREJUS.....	17,49	2,92
Total.....	101,86	17,00

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 01 de Junho de 2015

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
7D4kD.2b8W9.4vPnp
CONTROLE:
1CJMg.bnjW
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]
Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

Realeza-PR, 01 JUN. 2015

Em testº da verdade.

Laura Fogliatto Dors Tabeliã
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Carim Dors
 Maria Ilena Lorni

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

Carim Dors
Substituta Legal
RG 5.076.722-1 - SSP/PR

Talento Construtora de Obras Ltda.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 04.379.027/0001-98
Certidão nº: 78715867/2015
Expedição: 02/02/2015 às 09:57:08
Validade: 31/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tallento Construtora de Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62786/2015

Validade: 30/08/2015

Razão Social: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

CNPJ: 04379027000198

Num. Registro: 38029

Registrada desde : 23/05/2001

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RODOVIA PR 182 KM 464, S/N INDUSTRIAL

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas CNAE 4120-4-00; Construção e reformas de obras viárias - CNAE 4211-1-01; Construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo CNAE 4213-8-00; Construção de redes de água e esgoto - CNAE 4222-7-01; Construção de outras obras de engenharia CNAE 4299-5-99; Execução de serviços de pintura em edificações em geral - CNAE 433-4-04; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado CNAE 2330-3-01 e de artefatos de cimento para construção civil CNAE 2330-3-99; Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes e torres de transmissão - CNAE 2511-0-00; fabricação de esquadrias de metal - CNAE 2512-8-00; Incorporação de empreendimentos imobiliários CNAE 4110-7-00.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito às áreas de Engenharia Elétrica e Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira: PR-83610/D Data de Expedição: 19/01/2006
Desde: 20/04/2006 Carga Horária: 4: H/D Até: 27/03/2012
Desde: 27/03/2012 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FABIANO BEDIN

Carteira: PR-100660/D Data de Expedição: 26/01/2009
Desde: 07/01/2011 Carga Horária: 4: H/D Até: 27/03/2012
Desde: 27/03/2012 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Talento Construtora de Obras Ltda.

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

99110

3 - ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012
Desde: 25/06/2013 Carga Horária: 2: H/D
Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180318/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2015 08:45:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Tallente Construtora de Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36512/2015**

Validade: 01/07/2015

Nome: FABIANO BEDIN ✓
Carteira - CREA-PR Nº :PR-100660/D
Registro Nacional : 1706942958
Registrado(a) desde : 26/01/2009
Filiação : LENOIR BEDIN
IVETE LOURDES FIABANI BEDIN
Data de Nascimento : 12/01/1986
Carteira de Identidade : 81704333
Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 05077647909

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 16/01/2009
Situação : Regular

Diplomação : 16/01/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109933/2015.

Emitida via Internet em 02/04/2015 09:53:20

Tallento Construtora de Obras Ltda.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

PR 182 KM 464,05 – snº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500
 Bairro Industrial - Realeza – Pr – 85770-000 – e-mail: mlppremoldados@gmail.com

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 182, KM 464,0, s/nº, Bairro Industrial, Realeza – Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.379.027/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil FABIANO BEDIN, registro no CREA PR- 100660/D, executou para a **MLP Gonçalves & Cia Ltda**, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, a execução de 4.500,00m² de calçada em bloco intertravado tipo paver com as características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Calçadão Central do Município de Realeza – PR, CEP 85.770-000.

OBRA: Execução de 4.500m² de calçada em bloco intertravado tipo paver no Município de Realeza – PR.

ÁREA TOTAL: 4.500,00 m² /

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20133897976

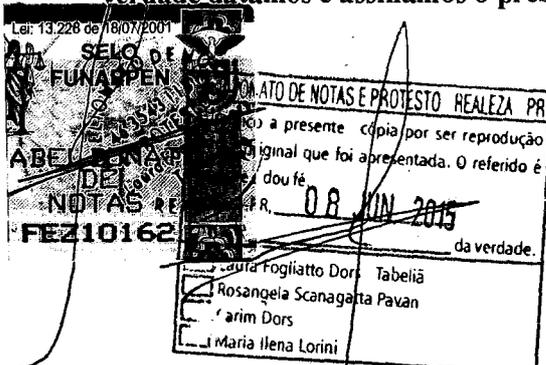
Data de início: 07/07/2013

Data de conclusão: 07/10/2013

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade
1	INFRAESTRUTURA		
1.1	CALÇADA		-
1.1.1	Regularização em terreno (nivelamento)	m³	1.000,00
1.1.2	Assentamento de blocos intertravados de concreto (Paver 6cm), inclusive regularização e rejuntamento	m²	4.500,00
1.1.3	Assentamento de blocos intertravados de concreto podotátil (Paver 6cm), inclusive regularização e rejuntamento	ml	350,00
1.1.4	Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro	ml	1.150,00
1.2	DRENAGEM DO TERRENO		-
1.2.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 400mm, montagem com auxílio de equipamentos	ml	420,00
1.2.2	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 500mm, montagem com auxílio de equipamentos	ml	250,00
1.2.3	Escavação manual e compactação de vala em terra, prof. até 2m	m³	452,00
2	LIMPEZA FINAL		
	Limpeza final de obra	m²	4.500,00

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.



M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA.

Carlos Eduardo Vendel
 Carlos Eduardo Vendel
 RG: 7.213.209-2
 Representante Legal

Realeza - Pr, 14/10/2013.



"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."

Rosângela Scanagatta Pavan
 ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
 RG 4 117 125-1 PR

Tallento Construtora de Obras Ltda.



00113

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO BEDIN**

Carteira Profissional: PR-100660/D
Acervo Técnico N.º.: **7866/2013**
Selos de autenticidade: **A 017.808**

RNP N.º: 1706942958
Protocolo N.º.: **2013/00341566**

Tallento Construtora de Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO BEDIN

Carteira Profissional: PR-100660/D

Acervo Técnico N°.: **7866/2013**

Selos de autenticidade: **A 017.808**

RNP N°.: 1706942958

Protocolo N°.: **2013/00341566**

ART N°.....:20133897976 0..... Registrada:02/10/2013.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....:MLP GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ/CPF:
 09.203.950/0001-98.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:4.500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, SN CENTRO L. 0 Q. 0.....
 Município/Estado...:REALEZA/PR.....
 Data de Início.....:07/07/2013..... Data de Conclusão:07/10/2013.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE 4.500M² DE CALÇADA EM
 PAVER 6CM INCLUSO REGULARIZAÇÃO DA BASE, 350ML DE
 PAVER PODOTÁTIL, 1.000M³ DE ATERRO E TERRAPLANAGEM,
 1.150ML DE MEIO FIO COM SARGETA, ASSENTAMENTO DE
 TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA REDE PLUVIAL COM 250ML DE
 TUBULAÇÃO DE Ø50 E 420ML DE TUBULAÇÃO Ø40. SERVIÇOS
 EXECUTADOS NO CALÇADÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE
 REALEZA - PR.....
 Observação.....:.....

Tallento Construtora de Obras Ltda.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO BEDIN

Carteira Profissional: PR-100660/D

Acervo Técnico N.º: **7866/2013**

Selos de autenticidade: **A 017.808**

RNP N.º: 1706942958

Protocolo N.º: **2013/00341566**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00341566.

Emitida via Internet em 03/06/2015 10:02:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Tallento Construtora de Obras Ltda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLS/PASEP
206.16313.54-8

NÚMERO
6859596 001=0 PR

Fabiano Bedin



Lei 13.228 de 17/07/2001
SELO
FUMARPEN
TABELA DONATAS
Lourivaldo Dors
NOTAS
Nº FEZ10104

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL RENTO

BRA SILEIRO

12011986
NASCIMENTO
06/07/1986
NOME: FABIANO BEDIN
LOC. DE NASC.: REALEZA - PR
FILIAÇÃO: LENOIR BEDIN
IVETE LOURDES FABIANO BEDIN
DOC. APRESENTADO: RG 181704333 (SESP-PR)
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
LETRA DA IDENTIFICAÇÃO: M
RG 181704333
LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUN. DE REALEZA
EMISSÃO: 10/03/2004

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR: Tallento Construtora de Obras Ltda.
CGC/CPF/CEI: 04.379.077/0001-93
ENDEREÇO: Rod. PR-162 - Km 464,0 s/nº
Realeza - Paraná
MUNICÍPIO: Realeza - Paraná
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Construção Civil
CARGO: Engenheiro Civil
CBO Nº: 142-15
DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Março DE 2010
REGISTRO Nº: FLS / FICHA:
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 264,00 (com m.l. duzentos e sessenta e quatro reais) a m. Horário: 12h
05/00/12 Tallento Construtora de Obras Ltda.
Assinatura: Fabiano Bedin
DATA DE SAÍDA: DE DE
COM. DISPENSA CIVIL:
FGTS Nº DA CONTA:

Lei 13.228 de 17/07/2001
SELO
FUMARPEN
TABELA DONATAS
Lourivaldo Dors
NOTAS
Nº FEZ10105

DECLARATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentica a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 05 JUN, 2015
Em teste da verdade
Laura Fogliatto Dors Tabeliã
Rosângela Scanagatta Pavan
Márcia Ilene Lorini

DECLARATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA PR
Autentica a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 05 JUN, 2015
Em teste da verdade:
Laura Fogliatto Dors Tabeliã
Rosângela Scanagatta Pavan
Márcia Ilene Lorini

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-1 PR

Tallento Construtora de Obras Ltda.

Handwritten signatures and initials: a large signature on the right, and initials 'H' and 'R' at the bottom right.



00117

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²

Declaramos que o engenheiro FABIANO BEDIN, CREA - PR nº 100.660/D da empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de junho de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann A. Miorim
CREA – PR 133.539/D

[Handwritten signature]
Tallento Construtora de Obras Ltda.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Fabiano Bedin, CPF nº 050.776.479-09, CREA nº 100660/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 008/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Tallento Construtora de Obras Ltda., CNPJ nº 04.379.027/0001-98, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL – 1ª FASE – TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR., TOTALIZANDO 7.213,68 M².**

Realeza, 08 de junho de 2015.

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
Engenheiro Civil
CREA-PR 100660/D - RG 8.170.433-3

Fabiano Bedin
RG: 8.170.433-3
Engenheiro Civil

Tallento Construtora de Obras Ltda.

Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9
Representante Legal

04.379.027/0001-98

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Rod. PR 182 - km 464,0 - s/nº
Bairro Industrial

85770-000 - REALEZA - PR

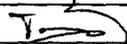
"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 008/2015.

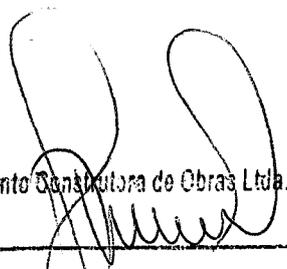
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Fabiano Bedin	Eng.º Civil	100660/D	26/01/2009	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 08 de junho de 2015.

Talento Construtora de Obras Ltda.


Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9
Representante Legal

04.379.027/0001-98
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Rod. PR 182 - km 464,0 - s/nº
Bairro Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

"Edificar com qualidade buscando a melhoria continua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 008/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 008/2015, instaurado pelo Município de Capanema - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 08 de junho de 2015.

Talento Construtora de Obras Ltda.

Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9
Representante Legal

04.379.027/0001-98

**TALLENTO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA.**

Rod. PR 182 - km 464,0 - s/nº
Bairro Industrial

85770-000 - REALEZA - PR

"Edificar com qualidade buscando a melhoria continua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Contratação de empresa especializada para Execução de obra de Revitalização das Avenidas Independência e Brasil – 1ª Fase – Trecho entre as ruas Rio de Janeiro e Alagoas, perímetro urbano de Capanema – PR., totalizando 7.213,68 m², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado da proposta.

Município de Capanema – PR.

Tomada de preços nº 008/2015

Tallento Construtora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 04.379.027/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denilson José Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 4.374.098-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 619.924.459-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema – PR., 08 de junho de 2015.

Tallento Construtora de Obras Ltda.

Denilson José Gonçalves
RG/CPF: 4.374.098-9/619.924.459-15
Representante Legal

04.379.027/0001-98
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Rod. PR 182 - km 464,0 - s/nº
Bairro Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2015

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Abertura dia 08/06/2015 – 14:00 horas



“Edificar com qualidade buscando a melhoria continua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tallento Construtora de Obras Ltda.
CNPJ: 04.379.027/0001-98
Rod. PR. 182 – KM 464. Bairro Industrial – Realeza/PR.
Fone: (46) 3543-2500

Realeza, 08 de junho de 2015.
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de preços nº 008/2015.
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL – 1ª FASE – TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR., TOTALIZANDO 7.213,68 M².**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 501.456,98** (Quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo **R\$ 150.437,10** (Cento cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 351.019,88** (Trezentos e cinquenta e um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias (05 meses), contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

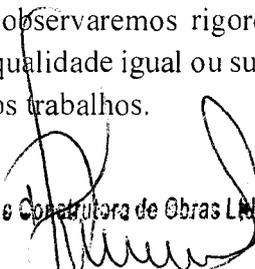
O prazo de validade da proposta de preços é de 150 (cento e cinquenta) dias (05 meses), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

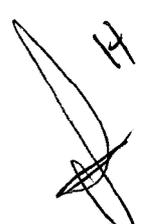
Tallento Construtora de Obras Ltda.


Denilson José Gonçalves
RG: 4.374.098-9
Representante Legal











“Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AV BRASIL
1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS
PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO
DATA: ABRIL DE 2015

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO											
Código SINAPI	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários (R\$)			Valores (R\$)			%
					Mat.	M.O.	Unitário	Mat.	M.O.	total	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	244,76	104,90	349,66	1.101,44	472,04	1.573,48	100,00%
TOTAL DO ITEM 1								1.101,44	472,04	1.573,48	0,31%
	2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER									
73822/2	2.1	Limpeza Mecanizada do Terreno com remoção de camada vegetal	m2	1.257,59	0,41	0,18	0,59	516,15	221,21	737,36	0,18%
72949	2.2	Demolição e retirada, com limpeza e transporte de calçada existente canteiro central	m3	1.217,37	17,91	7,68	25,59	21.803,53	9.344,37	31.147,90	7,72%
72961	2.3	Regularização e Compactação do passeio até 20 cm	m2	3.546,22	0,97	0,42	1,38	3.437,38	1.473,16	4.910,54	1,22%
7799 regional	2.4	Colção de Pó de Pedra Espessura 3cm com compactação e nivelado para assentamento de paver	m3	106,39	89,60	38,40	127,99	9.532,06	4.085,17	13.617,23	3,37%
77992/regional	2.5	Pavimentação em Paver E=6cm colorido incluindo travamento e areia	m2	3.546,22	49,17	21,07	70,25	174.377,24	74.733,10	249.110,34	61,72%
74223/1	2.6	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro	m	1.973,44	32,09	13,75	45,85	63.331,51	27.142,08	90.473,59	22,41%
85179	2.7	Plantio de Grama em leivas	m2	333,65	28,63	12,27	40,89	9.550,78	4.093,19	13.643,97	3,38%
TOTAL DO ITEM 2								282.548,64	121.092,28	403.640,92	80,49%
	3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
	3.1	BASE									
73710	3.1.1	Base para Pavimentação com Brita Graduada espessura 15cm incluso compactação	m3	64,70	72,08	30,89	102,97	4.663,41	1.998,61	6.662,02	12,60%
72945	3.1.2	Imprimação de base de Pavimentação com emulsão CM-30	m2	431,33	4,15	1,78	5,93	1.789,13	766,77	2.555,90	4,83%
	3.2	LIIMPEZA									
73806/1	3.2.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Agua	m2	431,33	1,23	0,53	1,76	531,09	227,61	758,70	1,43%
	3.3	PINTURA									
72943	3.3.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	431,33	1,19	0,51	1,70	512,26	219,54	731,79	1,38%
	3.4	USINADO									
72965	3.4.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP espessura de 5cm	ton	161,75	175,40	75,17	250,57	28.370,89	12.158,95	40.529,85	76,66%
72843	3.4.2	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 15km	TonxKm	2.426,23	0,47	0,20	0,67	1.144,10	490,33	1.634,43	3,09%
TOTAL DO ITEM 3								37.010,88	15.861,81	52.872,69	10,54%
	4	SINALIZAÇÃO									
	4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
DER 822008	4.1.1	Faixa de Sinalização Horizontal com tinta resina acrílica base solvente	m2	403,43	14,74	6,32	21,06	5.946,74	2.548,60	8.495,35	38,49%
	4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA

Fabiano Bedin

Engenheiro Civil

CREA-PR 100660/D - RG 8.170.433-3

Rod. PR-182 Km 464, S/N - Dist. Industrial - CEP 85.770-000 - Realeza-PR

CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE 90231850-05

Fone/Fax: (46) 3543 - 2549 - e-mail: denilson@tallentoconstrutora.com.br

Tallento Construtora de Obras Ltda.

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AV BRASIL
1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS
PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO
DATA: ABRIL DE 2015

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO											
Código SINAPI	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	Valores Unitários (R\$)			Valores (R\$)			%
					Mat.	M.O.	Unitário	Mat.	M.O.	total	
DER 820000	4.2.1	Placa Sinalização com película refletiva- Tipo R-1 lado = 25 cm	m2	1,51	223,54	95,80	319,34	337,54	144,66	482,20	2,18%
DER 820000	4.2.2	Placa Sinalização com película refletiva - Tipo R-19, R-24 e R-33 Diâmetro 50cm	m2	3,33	223,54	95,80	319,34	744,37	319,02	1.063,39	4,82%
DER 820000	4.2.3	Placa Sinalização com película refletiva - Tipo A-33b lado 45 cm	m2	1,62	223,54	95,80	319,34	362,13	155,20	517,32	2,34%
DER 821300	4.2.4	Suporte metálico galvanizado fogo d=2.5" com tampa e aletas anti-giro h=3.00 m	unid	30,00	268,62	115,12	383,74	8.058,61	3.453,69	11.512,30	52,16%
TOTAL DO ÍTEM 4								15.449,39	6.621,17	22.070,56	4,40%
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
739672	5.1	Plantio de Árvores Regionais, altura maior que 2m em cavas de 80x80x80cm	unid	14,00	46,87	20,09	66,95	656,14	281,20	937,35	4,40%
85186	5.2	Retirada de Árvores incluindo remoção de entulhos	unid	18,00	63,93	27,40	91,33	1.150,75	493,18	1.643,93	7,72%
9537	5.3	Limpeza final da obra	m2	7.213,68	1,82	0,78	2,59	13.102,64	5.615,42	18.718,06	87,88%
TOTAL DO ÍTEM 5								14.909,53	6.389,80	21.299,33	4,25%
TOTAL GERAL DA OBRA								351.019,88	150.437,10	501.456,98	100,00%
								MAT	M.O.	GLOBAL	

OBSERVAÇÃO:	ADOTADO A TABELA DO SINAPI FEVEREIRO DE 2015 E DER SETEMBRO DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%
-------------	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
JULIANO DENARDIN ENGENHEIRO CIVIL - PR-94.809/D	

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA
Fabiano Bedin
Engenheiro Civil
CREA-PR 100660/D - RG 8.170.433-3

Talento Construtora de Obras Ltda

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AV BRASIL
 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO
 DATA: ABRIL DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.573,48	0,31%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.573,48	-	-	-	-	1.573,48
2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	403.640,92	80,49%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	110,00%
				40.364,09	100.910,23	100.910,23	100.910,23	100.910,23	444.005,02
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	52.872,69	10,54%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				-	13.218,17	13.218,17	13.218,17	13.218,17	52.872,69
4	SINALIZAÇÃO	22.070,56	4,40%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
				-	-	-	8.828,22	13.242,33	22.070,56
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21.299,33	4,25%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	100,00%
				-	-	2.129,93	6.389,80	12.779,60	21.299,33
TOTAL		501.456,98	100,00%	41.937,57	114.128,40	116.258,34	129.346,43	140.150,34	541.821,08

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JULIANO DENARDIN
 ENGENHEIRO CIVIL - PR-94,809/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TALLENTO CONST. DE OBRAS LTDA
 Fabiano Bedin
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 100660/D - RG 8.170.433-3

Rod. PR-182 Km 464, S/N - Dist. Industrial - CEP 85.770-000 - Realeza-Pr
 CNPJ: 04.379.027/0001-98 - CCE 90231850-05
 Fone/Fax: (46) 3543 - 2549 - e-mail: denilson@tallentoconstrutora.com.br

Tallento Construtora de Obras Ltda.

11/12/2015



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Tomada de preços 8/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 08/06/2015

Data julgamento: 08/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 04.379.027/0001-98

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO D	UN	1,00	501.456,98 * TALLENTO
AS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL- 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			501.456,98	

00127

CNPJ: 04.379.027/0001-98 - TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 s

08/06/2015 14:31:38



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2015

00128

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2834-3 TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		CNPJ: 04.379.027/0001-98		Telefone: (46) 3543-2549		Status: Habilitado	501.456,98	
Representante: 54340-2 MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES								
Lote 001 - Lote 001								
001	43315 EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIOA S INDEPENDÊNCIA E BRASIL- 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²	UN	1,00	Habilitado	TALENTO	501.456,98	501.456,98 *	
VALOR TOTAL:							501.456,98	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

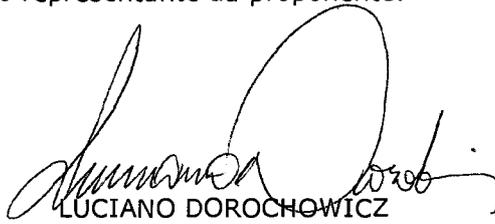
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 008 - Tomada de preços

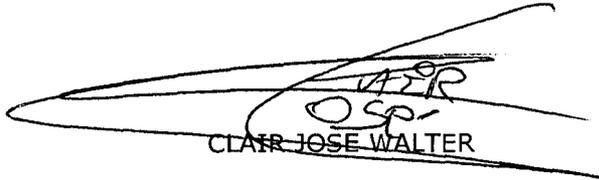
Aos oito dias de junho de 2015, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 008, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Preço
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M ²	501.456,98

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


ARLEI ADAIR BLADT RENNER


LUCIANO DOROCHOWICZ


CLAIR JOSE WALTER


HELIEL PEDRO ENGEL


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI


MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES



00130

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6212/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Preço
TALLENTO CONSTRUTO RA DE OBRAS LTDA	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M²	501.456,98

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2015, R\$ 501.456,98 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 19 de junho de 2015 - Edição 1245 - Ano XXVI - Publicações Legais

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 038/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Conservação da arborização urbana – modernização do Estádio Municipal a ser executado no Módulo Esportivo Orlando Elnar Kegler, Rua Soliciedade, nº 698, Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 16.440.828/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41)355-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com o orden de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado e comparecerem para o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido de documentação exigida pelo Edital 01/2014, sob o número de seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDRÉIA MOTTI	Auxiliar de Enfermagem	428678	1ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em sessão de 19 de junho de 2015 às 14h30min.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.899 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Gabriel Felipe Cipriani para cargo em comissão.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GABRIEL FELIPE CIPRIANI para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Licitação, nível C3, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de que trata o edital nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Procurador Jurídico:
Romant Ezer Barbosa
Capanema, 18 de junho de 2015.

Mari Lucca
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015
Processo Seletivo Simplificado 03/2014

Data da Assinatura: 15/06/2015
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: PATRÍCIA WINCK DONADEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data Inicial de vigência 15/06/2015, data final de vigência 17/12/2015.
Valor total mensal: R\$ 938,89 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 42.974,70 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015
Tomada de preços Nº 007/2015

Data da Assinatura: 16/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².
Data Inicial de vigência 15/06/2015, data final de vigência 15/10/2015.
Valor total: R\$ 241.860,88 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015
Tomada de preços Nº 008/2015

Data da Assinatura: 16/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².
Data Inicial de vigência 16/06/2015, data final de vigência 15/12/2015.
Valor total: R\$ 501.456,98 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6211/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Preço Global	Item
	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2015, R\$ 241.860,88 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6212/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Preço Global	Item
	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2015, R\$ 501.456,98 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



00132

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 071/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.379.027/0001-98, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DENILSON JOSE GONCALVES**, inscrito no CPF nº 619.924.459-15, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 008/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo cinco meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 501.456,98 (Quinhentos e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/06/2015 e encerramento em 15/12/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente

Y
A
20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

020



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. ~~CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE~~

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. ~~CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS~~

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. ~~CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS~~

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. ~~CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL~~

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. ~~CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS~~

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. ~~CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO~~

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. ~~CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS~~

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. ~~CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO~~

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 16/06/2015.

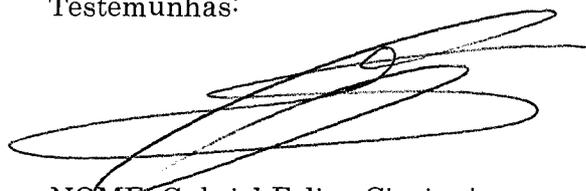


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

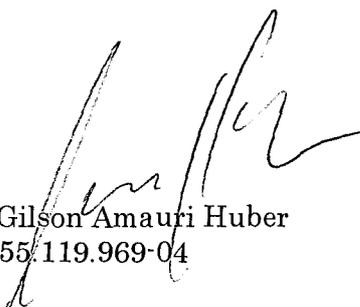


DENILSON JOSÉ GONCALVES
TALLENTO CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 19 de junho de 2015 - Edição 1245 - Ano XXVI - Publicações Legais

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal da nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93 LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2015 conforme descrito abaixo:

OBJETO: Construção de arquitetura cuberto - modernização do Estádio Municipal a ser executado no Módulo Esportivo Orlando Einar Kregler, Rua Sociedade, nº 698, Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNEA 16.443.233/0001
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3556-8100
FAX: (46) 3556-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/15

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL, DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação à condição aprovada no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido de documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDRÉIA MOTTI	Auxiliar de Enfermagem	448670	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.909 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Gabriel Felipe Cipriani para cargo em comissão.

Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear o Senhor GABRIEL FELIPE CIPRIANI para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Licitação, nível C3, do Grupo Oeconômico 01 - Supervisão e Administração Superior nos termos do artigo 19 da Lei 377/2001.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Muri Luiza
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de que trata o edital nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Procurador Jurídico:
Romanti Ezer Barbosa
Capanema, 18 de junho de 2015.

Muri Luiza
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015
Processo Seletivo Simplificado 03/2014

Data da Assinatura: 15/06/2015
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratada: PATRICIA WINCK DONADFI
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data Inicial de vigência: 15/06/2015, data final de vigência 17/12/2015.
Valor total mensal: R\$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LA GALLA BORTA JUNIOR - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 42.974,70 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015
Tomada de preços Nº 007/2015

Data da Assinatura: 16/06/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².
Data Inicial de vigência 16/06/2015, data final de vigência 15/10/2015.
Valor total: R\$ 241.860,88 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015
Tomada de preços Nº 008/2015

Data da Assinatura: 16/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².
Data Inicial de vigência 16/06/2015, data final de vigência 15/12/2015
Valor total: R\$ 501.456,96 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6211/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2015, R\$ 241.860,88 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6212/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 008 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2015, R\$ 501.456,96 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA 16 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

000145A

TY 08/15

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
LTD**
 CNPJ: 04.379.027/0001-98
 ROD PR-182, KM - 464, S/N
 MARGEM DIREITA - CEP: 85.770-000
 BAIRRO: INDUSTRIAL
 CIDADE/UF: Realeza/PR



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 30/06/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 30 JUN 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Mauricio Andre N. Franca			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 13017605-3	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO DE OLIVEIRA SIGNATURE DE L'AGENTE DE SERVIÇOS MATEMÁTICA 531533-0		

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EXMA. PREFEITA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
CAPANEMA - PR

Ref.: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 071/2015

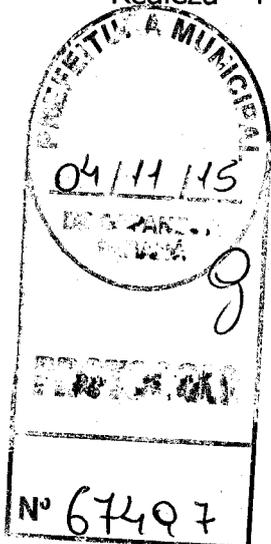
Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de execução da obra objeto do contrato acima referenciado Revitalização das Avenidas Independência e Brasil, no município de Capanema - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do seu vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Aguardo da Ordem de Serviço para início dos Trabalhos;
- 2) Demora na liberação do canteiro de obras;

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossas Senhorias, protestos de distinta consideração.

Realeza – PR, 30 de outubro de 2015.



Tallento Construtora de Obras Ltda.

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"



000117

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 071/2015 – Contratação de Empresa Especializada para a Execução de obra de Revitalização das Avenidas Independência e Brasil

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 071/2015, com a vigência de 16/06/2015 a 15/12/2015 com a Empresa Tallento Construtora de Obras Ltda, para a execução de obra de revitalização das Avenidas Independência e Brasil, a ser realizada com recursos próprios.

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Diante do fato citado as obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas em um período maior do que o previsto no Contrato e de acordo com a disponibilidade dos cofres públicos.

Com fundamento nas razões acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 071/2015, por um período **de 10 (dez) meses**.

Capanema, 5 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



000118

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº ____/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



000119

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 24 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000150

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 181/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 71/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica, referente à Tomada de Preços nº 08/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 71/2015, por 10 (dez) meses, considerando a diminuição na arrecadação fiscal municipal, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fl. 147), assinado pelo Engenheiro Civil do Município, a Minuta do 1º termo aditivo contratual (fl. 148) e o despacho de encaminhamento (fl. 149).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



000152

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 132/144, prazo inicial de vigência é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 16/06/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 16/06/2015 a 15/12/2015.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Planejamento e Projetos pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de impossibilidade da conclusão da obra no prazo inicialmente previsto, em razão da diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”. Outrossim, observa-se que a referida obra está sendo realizada com recursos próprios.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.¹

¹ Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica suspensa temporariamente:

- a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;
- c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal;
- d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.



000153

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 10 (dez) meses, **desde que sejam providenciados:**

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta (destaquei)



000154

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de dezembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000155

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 07 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

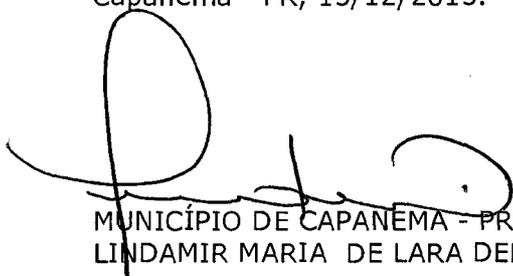
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

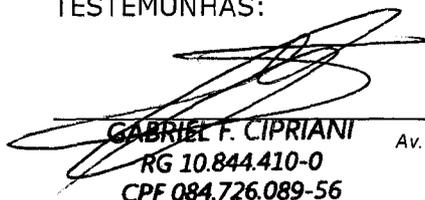


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



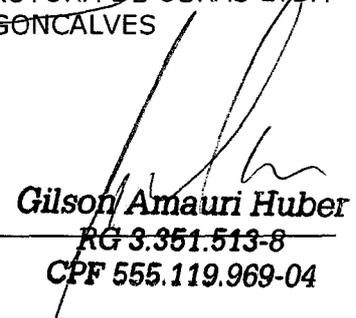
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
 Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/12/2015, data final de vigência 15/12/2016.

Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parque do Sussar, 1980 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as preças homologadas em 18 de Setembro de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

 Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **AV DAS MISSOES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRD**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, **ADRIANO RAUL FASOLO**, CPF: 045.132.699-92 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais D2 (dois) meses.

Descrição do Produto/ Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	2,00	R\$ 4.15,00	R\$ 8.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

 Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **ROD PR-182, KM 464,6, S/N, MARGEM OIREITA - CEP: 8570000 - BAIRRO: INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, **DENILSON JOSE GONCALVES**, CPF: 619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preças nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preças nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RÍD DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação nas cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária de construção da Usina Balco Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

 Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preças nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preças nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especifico do formulário padronizado de proposta (anexo 05) aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os limites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

 Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.155/0001-78, neste ato por seu representante legal, **IVONE POSSATO MANICA**, CPF: 555.136.249-40 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme o Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2015
 Pregão Presencial Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SILVANA PARIS FRITZEN - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
PORTARIA Nº 6296/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 061 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério menor preço por item.

Nome do Licitante	Classificação
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1, 2 e 3
SILVANA PARIS FRITZEN - ME	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2015, R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2015.

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 15/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015

Processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: DRY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 15/12/2015, data final de vigência 14/03/2016.

Valor total: R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

000158

PREENCHER COM LETRA DE F

AP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.379.027/0001-98
ROD PR-182, KM 464, S/N
MARGEM DIREITA - CEP: 85.770-000
BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Realeza/PR

UF PAIS / PAYS

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

1º ADITIVO AO CONTRATO 071-2015 - TP 008-2015 / 2º ADITIVO AO
- TP 017-2014

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

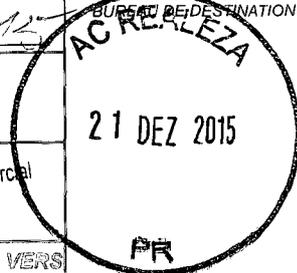
DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

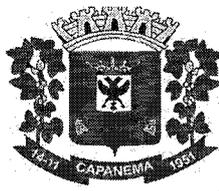
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
EMERSON FRIZON
Mat 8.560.906-4 Atend. Comercial
AC REALEZA - PR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



000159

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015, Contrato Administrativo nº 71/2015, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR TOTALIZANDO 7.213,68 m², determino ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para RESCISÃO CONTRATURAL, motivado pelo Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 71/2015 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes

Capanema, 21 de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000160

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob o n° 240.595.879-15, portador do RG n° 1.391.770--SSP/PR – residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 04.379.027/0001-98, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DENILSON JOSE GONCALVES, inscrito no CPF n°619.924.459-15, residente e domiciliado em R BARAO DO RIO BRANCO, 2525 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDENCIA E BRASIL – 1ª FASE TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 08/2015, Contrato Administrativo n° 71/2015, firmado entre as partes acima qualificadas em 16 de junho de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 71/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDENCIA E BRASIL – 1ª FASE TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir o contrato n° 71/2015 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada



000161

Município de Capanema - PR

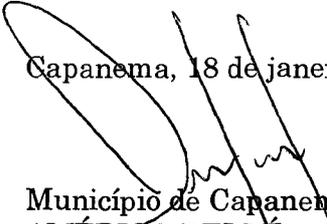
preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

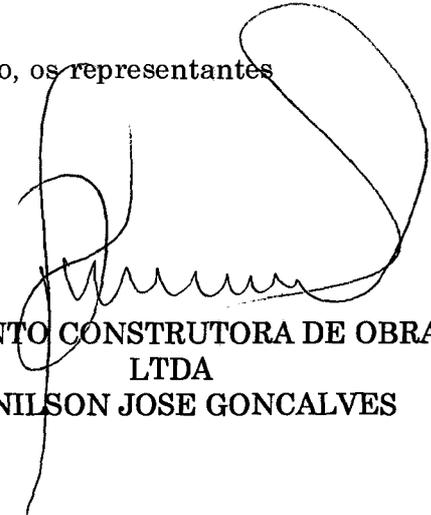
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, 18 de janeiro de 2017.


Município de Capanema
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
DENILSON JOSE GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/01/2017	539.806,69
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/01/2017	676,77
CIDE - 10.708-5	11/01/2017	14.618,49
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	10/01/2017	40.235,00
FNS - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - 624010-5	11/01/2017	24.929,83
	11/01/2017	7.500,00
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	17/01/2017	48.379,33
FNDE - Fundeb - 19.144-2	03/01/2017	6.064,93
	04/01/2017	27.592,78
	10/01/2017	65.311,00
	11/01/2017	41.085,06
	17/01/2017	145.637,18
	18/01/2017	471.013,42

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218906

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Este instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 259/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 32/2015 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Em conformidade com o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 09 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	DENILSON JOSE GONCALVES - Representante Legal TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Contratada
---	--

Cod218906

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema / PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770—SSP/PR - residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, e de outro lado a Empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.379.027/0001-98, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL Realiza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DENILSON JOSE GONCALVES, inscrito no CPF nº 619.924.459-15, residente e domiciliado em R BARAO DO RIO BRANCO, 2525—CEP: 85770000-BAIRRO: CENTRO CÍVICO, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDENCIA E BRASIL - 1ª FASE TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015, Contrato Administrativo nº 71/2015, firmado entre as partes acima qualificadas em 16 de junho de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 71/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDENCIA E BRASIL - 1ª FASE TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir o contrato nº 71/2015 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, 18 de janeiro de 2017.

Município de Capanema AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA DENILSON JOSE GONCALVES
---	---

Cod218988

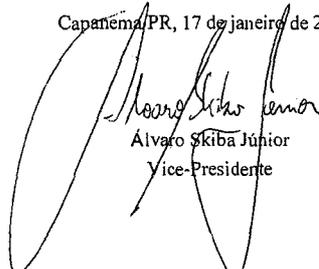
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Vice-Presidente da Associação dos Servidores Públicos de Capanema - ASSEMÚCA, nos termos dos artigos 16, 17 e 24 do seu Estatuto Social, convoca a todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2017, com início às 17h30min. na Casa da Cultura do Município de Capanema, em primeira chamada com 50% dos associados e em segunda chamada, meia hora mais tarde, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Ordem do dia:

- Prestação de contas;
- Eleição da nova diretoria;
- Definição sobre o valor das mensalidades;
- Assuntos gerais.

Capanema/PR, 17 de janeiro de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Vice-Presidente

Cod213861